



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 093 de 12 de novembro de 2015.

APROVA a mudança de CRAS Volante para CRAS Central.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 12 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 097 de 18 de dezembro de 2014 que Aprova o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política de Assistência Social de Cascavel/PR e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Resolução nº 001 de 23 de fevereiro de 2015 que altera a Resolução nº 097 de 18 de dezembro de 2014 que Aprova o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política de Assistência Social de Cascavel/PR.

CONSIDERANDO a Resolução nº 079, de 14 de setembro de 2015 que aprova a revisão do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação da SEASO, alterando dispositivos da Resolução/CMAS nº 097/2014, que aprova o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação da SEASO.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 074/2014 que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 075 de 10 de setembro de 2015 que “APROVA os Planos de Ação 2015 e Relatórios de Atividades 2014 e acata as justificativas de ausências dos demais documentos exigidos na Resolução/CMAS/074/2014, referentes às Unidades Governamentais da Área da Proteção Social Básica da SEASO”.

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº 5, de 3 de MAIO de 2010 que resolve: “Instituir, de forma pactuada, as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013”.

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº 21/2013, que Pactua procedimentos e responsabilidades para adequação do funcionamento dos Centros de Referência de

Assistência Social - CRAS após o término do período de adaptação gradativa aos padrões do Sistema Único Assistência Social-SUAS, instituído pela Resolução nº 05, de 3 de maio de 2010, da Comissão Intergestores Tripartite- CIT, conforme informações do Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS 2013.

CONSIDERANDO que conforme o preenchimento do CENSO CRAS de 2013, o Município de Cascavel foi notificado em razão do CRAS Volante apresentar a seguinte situação de acordo com a Resolução CIT nº 21/2013: “*Compartilhamento de espaço com Associação Comunitária, Organização Não Governamental, Entidade Privada, Conselhos, Órgão Públicos ou Unidades Publicas Estatais ou com outro tipo de serviço ou atividade*”.

CONSIDERANDO que a equipe técnica do Escritório Regional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS de Cascavel/PR realizou no ano de 2014 visita *in loco* e verificou que o CRAS VOLANTE compartilhava espaço de sua Unidade com o Programa Estadual Leite das Crianças e após este monitoramento, informou o MDS acerca da situação.

CONSIDERANDO que a SEASO fará a transferência do Programa Estadual Leite das Crianças para outro local, superando assim, a situação de compartilhamento de espaço com o referido CRAS, com previsão de mudança para novembro de 2015.

CONSIDERANDO que a SEASO fará a contratação de mais 2 técnicos de nível superior para compor a equipe do CRAS Central, com previsão de admissão em dezembro deste ano.

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Assistência Social 2014/2017 que prevê a implantação do CRAS Central no período de 2015 a 2017.

CONSIDERANDO o Parecer favorável das Comissões da Área de Proteção Social Básica e de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições, quanto a mudança do **CRAS Volante** para **CRAS Central**.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a mudança do CRAS Volante para CRAS Central, sendo que esta Unidade passará a atender o Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF no território urbano central e continuará atendendo a área rural com Equipe Volante.

Art. 2º - APROVAR que a SEASO realize nova divisão territorial do SUAS, para que contemple o território do CRAS Central.

Art. 3º - APROVAR que a SEASO solicite ao Departamento da Vigilância Socioassistencial do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, a reativação do CRAS no CadSuas enquanto CRAS Central com Equipe Volante.

Art. 4º - ENCAMINHAR ofício do CMAS solicitando esclarecimentos junto ao Departamento da Vigilância Socioassistencial do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, a cerca do motivo da desabilitação do Município, no que se refere ao “CRAS Volante” sem sequer emitir comunicação oficial ao Município.

Art. 5º - ENCAMINHAR ofício do CMAS solicitando esclarecimentos junto ao Escritório Regional de Cascavel – SEDS, no que se refere ao monitoramento realizado por técnicos deste Escritório em 2014, a cerca das pendências do “CRAS Volante” apontadas no Censo Suas CRAS 2013, haja vista, que o Município não recebeu “Plano de Apoio”, para superação das referidas pendências.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 12 de novembro de 2015.

Maria Tereza Chaves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social